



Sr. Leonardo P. Gomes Pereira
Presidente
Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Antonio Carlos Berwanger
Superintendente de Desenvolvimento de Mercado
Comissão de Valores Mobiliários

27 de abril de 2015

**Ref: Proposta de certificação de gestores de investimentos com CFA Level III; artigo 3º.
III, ICVM 558**

Prezados Senhores,

Em referência ao Edital de Audiência Pública nº 02/2015, que traz a Proposta que trata da aprovação de exames de certificação para fins de obtenção de autorização como administrador de carteiras de valores mobiliários, vimos por meio desta, em nome da CFA Society Brazil, manifestar nosso apoio ao conteúdo da proposta.

Relembramos que a CFA Society Brazil é uma entidade formada unicamente por indivíduos certificados como *Chartered Financial Analysts*, certificação por sua vez amplamente reconhecida no mercado financeiro global. Igualmente, recordamos o mérito da formação do profissional certificado, que tem seu foco na promoção da atuação ética e transparente por todos os agentes do mercado financeiro, e estimula fortemente que tais esforços sejam contínuos no cotidiano dos indivíduos certificados como “CFA”.

Por ocasião da publicação da referida proposta, gostaríamos de aproveitar a oportunidade para, mais uma vez, enaltecer os esforços feitos pela CVM na direção de alinhar-se com as melhores práticas adotadas nos mercados de capitais globais; autoridades monetárias e regulatórias de mercados desenvolvidos, bem como dos mercados emergentes, vêm paulatinamente adotando a Certificação “CFA” como instrumento de legitimação do mais alto padrão de melhores práticas, em diversas áreas.

Exemplos destas incluem autoridades de países como Austrália, Canadá, Alemanha, Hong Kong, África do Sul, Reino Unido e Estados Unidos. Recentemente, a Comissão de Valores Mobiliários e Futuros de Hong Kong reconheceu a aprovação no nível I do Programa CFA como

uma forma de isenção de diversos módulos de seus exames para licenciamento; a Direção de Conduta Financeira (FCA) do Reino Unido reconheceu o nível I do Programa CFA em combinação com o Certificado de Gestão de Investimentos (IMC), ou o nível III com o IMC Unidade 1, como o bastante para cumprir os requisitos de Revisão de Distribuição no Varejo (RDR); todas as comissões estaduais de valores mobiliários nos Estados Unidos que requerem algum exame de licença para consultoria de investimentos concedem aos titulados do CFA uma isenção completa, e a titulação CFA é uma das poucas que recebem tal distinção. Além disso, a Direção Regulatória do Setor Financeiro (FINRA) proporciona isenção da parte analítica do exame Série 86 para certos inscritos que tenham sido aprovados no nível II do exame CFA.

A adoção pela CVM da certificação CFA como um dos padrões para o licenciamento de gestores de portfólios de investimentos no Brasil traz, na nossa opinião, os requerimentos das práticas de gestão de valores mobiliários para o nível das melhores práticas globais. Tal proposta nos parece plenamente em linha com a possibilidade de uma maior diversificação internacional das carteiras dos fundos de investimento trazida pela edição da Instrução nº 555 em 17 de dezembro de 2014.

Num contexto em que o mercado de gestão de fundos de investimento no Brasil se insere mais firmemente nos mercados internacionais, temos convicção que o foco na qualificação proporcionada pelo criterioso processo pelo qual são treinados os profissionais certificados como CFA terá como efeito a formação de profissionais de classe global, à altura dos desafios e oportunidades que se apresentam.

Permanecemos à sua disposição para quaisquer contribuições adicionais que se façam necessárias e reiteramos nosso apreço pela sua oportuna proposta.

Atenciosamente,

Sonia Villalobos, CFA
President CFA Society Brazil

Cc: Luís Fernando dos Santos Affonso, CFA,
Advisory Board, CFA Society of Brazil

Marcos de Callis, CFA,
Advisory Board, CFA Society of Brazil